

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
AVISO Nº 220/2016, DE 20 DE MAIO DE 2016.

Avisa aos membros do Ministério Público do Estado de São Paulo, com atuação na área de saúde pública que por maioria de votos, o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) deferiu medida liminar na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5501 para suspender a eficácia da Lei 13.269/2016.

O **Procurador-Geral de Justiça**, no uso de suas atribuições e a pedido do CAO Cível e de Tutela Coletiva - Centro de Apoio Operacional de Direitos Humanos e Direitos Sociais ,

AVISA aos Membros do Ministério Público com atuação na área de saúde pública que por maioria de votos, o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) deferiu medida liminar na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5501 para suspender a eficácia da Lei 13.269/2016 e, por consequência, o uso da fosfoetanolamina sintética, conhecida como "pílula do câncer". A lei autorizava o uso da substância por pacientes diagnosticados com neoplasia maligna. "Ao suspender a exigibilidade de registro sanitário da fosfoetanolamina sintética, o ato atacado discrepa das balizas constitucionais concernentes ao dever estatal de reduzir o risco de doença e outros agravos à saúde dos cidadãos", disse o relator, ministro Marco Aurélio, em seu voto, pelo indeferimento da liminar para suspender a eficácia da lei até o julgamento definitivo da ação.

A íntegra da decisão nos termos do voto do relator encontra-se disponível na intranet do portal do Ministério Público seguindo o seguinte caminho: Áreas de Atuação > Saúde Pública > Assistência Farmacêutica > Jurisprudência.

Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.126, n. 94 p.69, 21 de maio de 2016.

Republicado em: Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.126, n. 95 p.63, 24 de maio de 2016.

Republicado em: Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.126, n. 96 p.70, 25 de maio de 2016.

Republicado em: Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.126, n. 97 p.65, 26 de maio de 2016.

